

CHAMADA SIMPLIFICADA Nº 02/2024
PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA TRADUÇÃO
DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO
MATRICULADOS EM CURSOS STRICTO SENSU – EDITAL DPG Nº 0006/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A comissão de bolsas do Programa de **Pós-Graduação em Estudos da Tradução** torna público o presente edital, que visa à seleção interna de discentes do programa para o edital DPG Nº 0006/2024.

2. DO OBJETIVO

2.1. Apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa, de forma a reduzir o atual déficit de bolsas de demanda social, nos cursos de mestrado e doutorado.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Discentes regularmente matriculados no Programa de Pós Graduação em Estudos da Tradução.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 4.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 4.2. Estar regularmente matriculado(a) no mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução (POSTRAD) da Universidade de Brasília;
- 4.3. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses);
- 4.4. Não possuir trancamento vigente ou anterior a este período;
- 4.5. Não acumular bolsa, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período;
- 4.6. Não acumular vínculo empregatício, devendo o(a) candidato(a) declarar quaisquer vínculos empregatícios e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do vínculo preexistente, de modo que não haja acúmulo durante o período;

- 4.7. Possuir Currículo Lattes e o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DAS SOLICITAÇÕES

- 5.1. O período para envio das solicitações será de **12 a 15 de abril de 2024**.
- 5.2. Não serão aceitas solicitações enviadas fora do prazo estipulado.
- 5.3. O POSTRAD não se responsabiliza por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem o recebimento das solicitações dentro do prazo estabelecido.
- 5.4. A inscrição será realizada através do envio do Currículo Lattes com Orcid e matrícula do POSTRAD, em formato PDF, e os comprovantes dos itens contabilizados nos critérios de avaliação constantes no item 6.1 deste edital, para o endereço eletrônico postrad@unb.br. No assunto do e-mail deve-se colocar: *"CANDIDATURA PARA AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO MATRICULADOS EM CURSOS STRICTO SENSU"*.
- 5.5. O/A discente, ao realizar a inscrição, reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

6. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

- 6.1. A Comissão do Pós Graduação irá analisar a documentação e atribuir uma nota a cada candidato(a) com base nos seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
Nota final do(a) candidato(a) no processo seletivo do POSTRAD	Equivalente à nota
Apresentação em evento	2 pontos por apresentação (no máximo 5 apresentações)
Iniciação Científica	2 pontos por ano concluído
Participação em evento	1 ponto por evento (no máximo 5 participações)

- 6.2. Em caso de empate entre a(o)s candidata(o)s, a nota do Projeto de pesquisa no processo de seletivo do POSTRAD será considerada como critério de desempate.
- 6.3. Os resultados serão publicados no *site* do POSTRAD (<http://www.postrad.unb.br/>), na aba DISCENTE > AUXÍLIO FINANCEIRO, de acordo com o cronograma descrito no item 9.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. O/A discente poderá interpor recurso contra o resultado da solicitação no dia **17/04/2024** através do endereço eletrônico **postrad@unb.br**.
- 7.2. Não serão recebidos recursos enviados fora do prazo estabelecido.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio, ao DPG, pelo PPG, de Relatório informando o rendimento acadêmico do beneficiário da cota de bolsa de mestrado no período da vigência da bolsa, que não pode ter menções inferiores a MS. O Relatório deve ser enviado via SEI, em até 60 (sessenta dias) após o pagamento da última parcela da bolsa.
- 8.2. Os alunos de mestrado que receberam uma cota de bolsa deverão encaminhar ao PPG, para compor o relatório citado no item 8.1, comprovante de participação em pelo menos 1 evento científico nacional ou internacional com apresentação de trabalho relacionado ao tema da dissertação em forma oral ou poster, ou comprovante de submissão de artigo científico em revista científica indexada nas bases de dados no período da vigência da bolsa (Scopus, Web of Science ou PubMed).
- 8.3. O relatório referido no item 8.1 deverá ser inserido no mesmo processo que gerou a solicitação de apoio.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL
Publicação da chamada interna	11/04/2024	POSTRAD
Período de inscrições	12/04/2024 a 15/04/2024	POSTRAD
Divulgação do resultado provisório	16/04/2024	POSTRAD
Período para interposição de recursos contra o resultado provisório	17/04/2024	POSTRAD
Divulgação do resultado final	18/04/2024	POSTRAD
Envio da documentação dos candidatos ao DPG	19/04/2024	POSTRAD
Resultado da análise das candidaturas pelo DPG	26/04/2024	DPG
Pedidos de reconsideração ao DGP	27 e 28/04/2024	DPG
Publicação do resultado final	30/04/2024	DPG
Implementação das bolsas	MAIO DE 2024	DPG

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante **DEVE ESTAR EM DIA COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS** junto ao DPG em relação ao cumprimento

das obrigações assumidas em editais anteriores e/ou atendimento aos seus critérios.

- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa de Pós-graduação em Estudos da Tradução. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação do DPG.
- 10.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPG, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.
- 10.4. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2024.

Alice Maria de Araújo Ferreira

Coordenadora

Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução
Universidade de Brasília